

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2011**

OBJETO: Acrescentar R\$ 5.108,73 (cinco mil cento e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) do valor contratado.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: APOLUS ENGENHARIA LTDA – JULIO HIROCHI YAMAMOTO FILHO.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2011**

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/03/2013.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT – CESAR ROBERTO ZILIO.

Portaria nº 121/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

- I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar e Cristiano Schmidel, Agente do Serviço de Trânsito, lotado na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes do Processo nº 183/2007/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr Luiz Alves de Castro, Agente do Serviço de Trânsito, por, em tese, infringir o dever previsto no artigo 143, inciso IX e por incorrer na proibição prevista no artigo 144, incisos IX e XV, ambos da Lei Complementar nº. 04/1990;
- II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como no Artigo 10, inciso X da Constituição Estadual;
- III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº120/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Art. 1º** Retificar a Portaria nº. 116/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 02 de abril de 2012 e publicada em 04 de abril de 2012, onde se lê "Mellina de Figueiredo Costa – Agente do Serviço de Trânsito", leia-se "Mellina de Figueiredo Costa – Gerente de Investigação".
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

RESOLUÇÃO Nº 009 /2012/Cetran-MT

"Criação do Manual dos Procedimentos administrativos para a realização dos exames teóricos/técnicos e prática de direção veicular e dá outras providências".

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CETRAN/MT, usando de sua competência prevista no artigo 14º, Inciso II da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos a serem observados pelos agentes públicos responsáveis pela realização da avaliação teórico/técnico expedição e cassação de licença de aprendizagem, na reciclagem e suspensão do direito de dirigir, avaliação prática para obtenção da permissão para dirigir, renovação da carteira nacional de habilitação, adição e mudança de categoria no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento fiel dos deveres funcionais previstos no regimento interno desta autarquia e nas leis complementares 04/90 e 207/2004 do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de melhorar qualidade dos condutores e os níveis de segurança no trânsito,

como forma de assegurar o direito à vida e à integridade física e psicológica da população o CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o manual de padronização dos procedimentos administrativos para agendamento e realização dos exames teórico técnico e prático de direção veicular a ser observado pelos agentes públicos integrantes das bancas examinadoras no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT constante no Anexo I.

Art. 2º - Os examinadores serão designados pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Art. 3º - A escala da banca examinadora será designada pela Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Art. 4º - Os agentes públicos deverão cumprir integralmente a presente resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - O CETRAN/MT fiscalizará o cumprimento da presente resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CETRAN/MT, aos 12 de março de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

**Conselheiro Carlos Alberto da Silva Corso
Vice-Presidente do CETRAN-MT**

**Zenildo Pinto de Castro Filho
Conselheiro**

**Osmar Lino Farias - Cel. PM.
Conselheiro**

**Maria Auxiliadora Santiago Uhdé
Conselheira**

**Lucy Maria de Oliveira Farah
Conselheira**

**Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Conselheira**

**Arnaldo Augusto Dorilêo Leite
Conselheiro**

**Joedson Maia Pinheiro
Conselheiro**

**Gilvando Alves de Lima
Conselheiro**

**Humberto de Campos Silva
Conselheiro**

**Edson Querino de Oliveira
Conselheiro**

**Silvio Marinho de Oliveira
Conselheiro**

**Vandellton Pereira Barbosa
Conselheiro**

**Jucilene Ascensão Ferreira
Conselheira**

Av. Dr. Hélio Ribeiro nº 1000 – Centro Político Administrativo, CEP: 78050-909-
Fone: (65)615-4689 Fax: (65) 3615 4617
E-mail: cetran@detran.mt.gov.br

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 018/2009/METAMAT-SOE

CONTRATADO: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, no sub-ítem 6.1 do Contrato nº 018/2009/METAMAT/SOE, passando a ter o valor mensal de R\$ 25.042,77 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – METAMAT e WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO - METAMAT. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO - CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.